

# Reabilitação do Regadio de Pardais e Procedimentos para a constituição de uma Entidade Gestora

## 2.ª Feira da Laranja de Pardais

### Colóquio Técnico: Renovação dos Pomares, Regadio e Associativismo

30 de Março de 2019



# Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

## Missão e competências

A **DGADR** é um serviço central da administração direta do Estado que tem por **Missão** promover a valorização, a competitividade e a sustentabilidade da agricultura e dos territórios rurais.

Como **Autoridade Nacional do Regadio**, contribui para a execução das políticas no domínio da gestão sustentável do regadio e colabora com as Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) na sua área de competência.

Tem por competências (entre outras):

- **Promover e acompanhar a elaboração dos estudos e dos projetos de execução de infraestruturas coletivas de distribuição de água para rega, de drenagem, emparcelamento integral e de caminhos rurais, no âmbito da construção de novos aproveitamentos hidroagrícolas ou na reabilitação e modernização dos aproveitamentos hidroagrícolas já existentes;**
- **Emitir parecer sobre os processos de homologação e reconhecimento da constituição das entidades de carácter associativo no âmbito dos aproveitamentos hidroagrícolas nos termos constantes da respetiva legislação.**



Direção-Geral de Agricultura  
e Desenvolvimento Rural



# O que é uma obra de aproveitamento hidroagrícola?

As **Obras de Aproveitamento Hidroagrícola** são obras coletivas de aproveitamento de águas do domínio público para rega, drenagem, enxugo e defesa dos terrenos para fins agrícolas, que visam a intensificação sustentada da atividade agrícola na área abrangida.

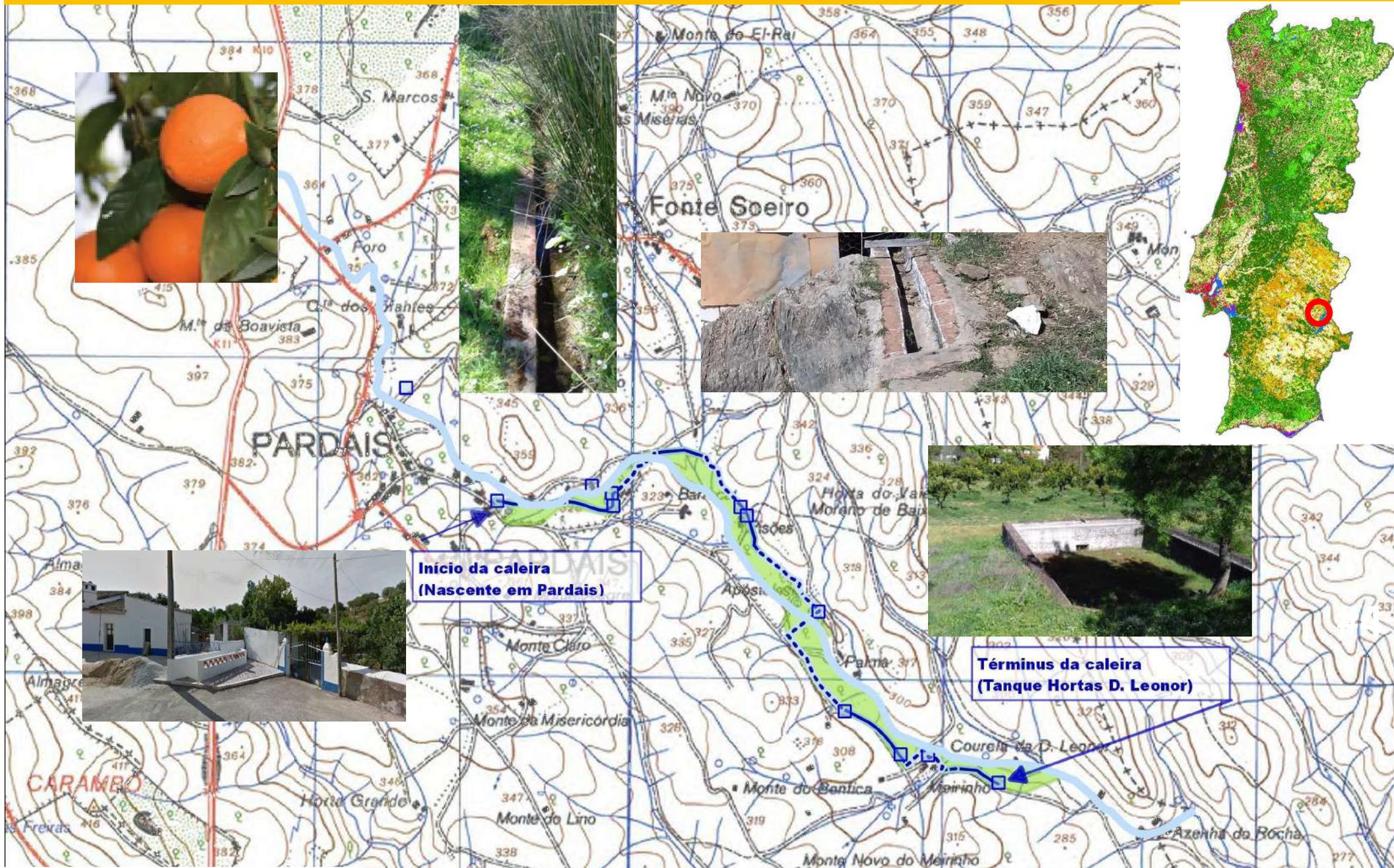
Estas obras classificam-se em 4 grupos consoante o interesse nacional, regional ou local e o impacte coletivo.

O **Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola (RJOAH)** foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 169/2005, de 26 de setembro.

O **Regulamento das Juntas de Agricultores** foi aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 86/82, de 12 de novembro.



# Regadio de Pardais - onde se localiza? Como funcionava?



# Regadio de Pardais - Como funcionava?

- **Origem de água:** água subterrânea (nascente da Lagoa, outras?)
- **Caudal médio:** a determinar
- **Adução:** linha de caleira em tijolo burro (2500m), conduz a água por gravidade ao longo do vale da ribeira de Pardais.
- **Distribuição e armazenamento:** tomas de água em caixas implantadas na linha de caleira, que permitem a derivação do caudal total para o tanque de cada parcela (área total ~31 ha)
- **Turnos de rega:** acesso de cada regante, duas vezes por semana, em períodos de ½ a 16 h, de acordo com um esquema pré-definido (2 giros por semana).
- **Regulamento:** o “engiramento” está registado na CM Vila Viçosa, aplica o código de posturas municipais com normas que responsabilizam cada proprietário ou regante pela conservação do “cano” e continuidade do serviço e define coimas por incumprimento.



# Reabilitar e reativar o regadio coletivo?

## Quais os interessados?

- A freguesia de Pardais tem 1/5 de população jovem, interessada em alternativas de emprego.
- 10 empresários agrícolas, sendo um produtor em modo biológico; a restante comunidade local continua a cultivar as suas hortas numa lógica de **agricultura familiar**.

## Qual a motivação?

- Desenvolvimento da atividade agrícola (Renovação de pomares; Hortas em MPB)
- Comercialização em circuitos curtos / mercados locais
- Preservação de valores patrimoniais (Engiramento; Laranja de Pardais)
- Criação de emprego e fixação da população jovem
- Articulação com outras iniciativas de desenvolvimento local

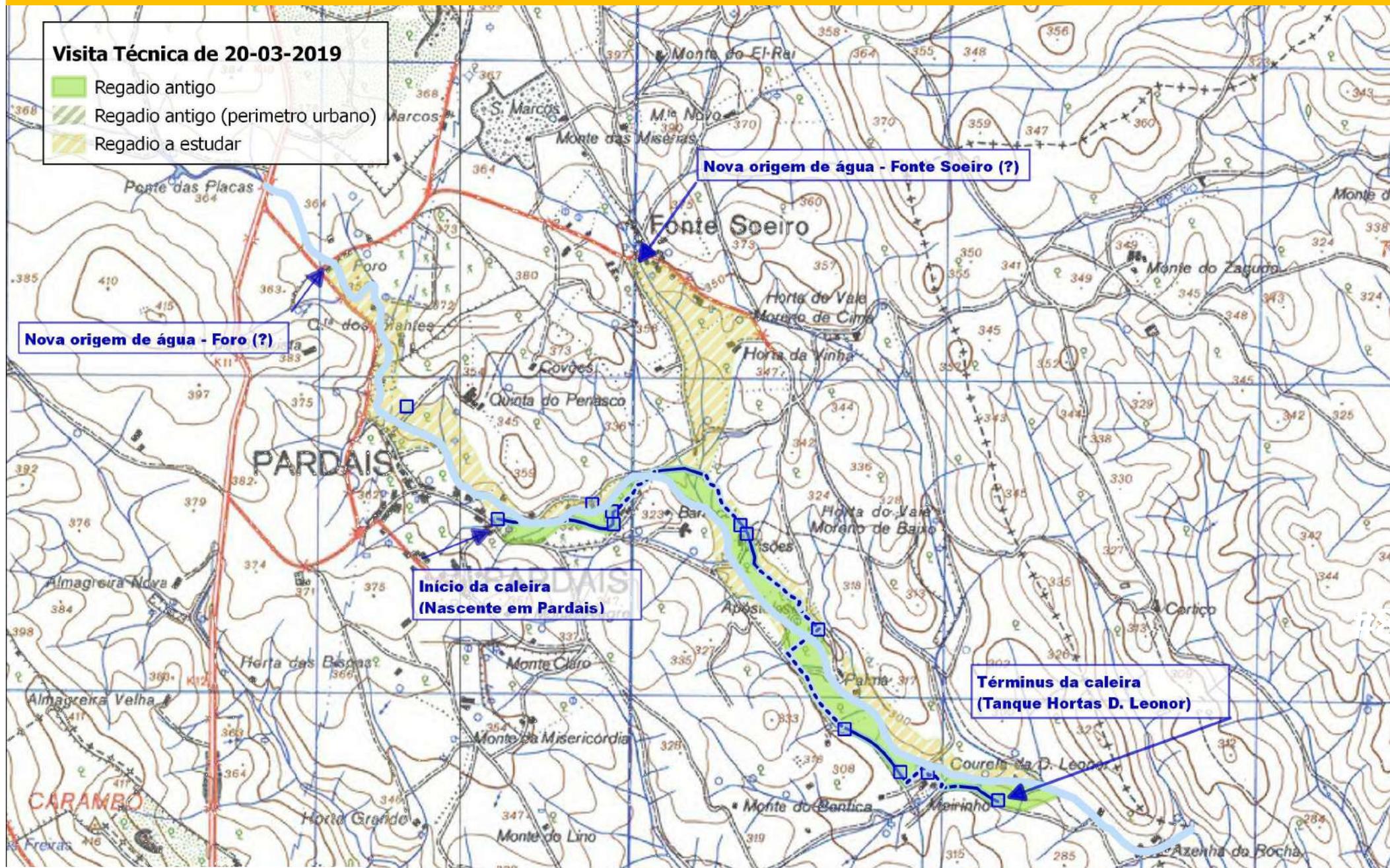


# Regadio de Pardais – qual a melhor solução?

- Manter a rede de rega com a lógica do passado?
- Reabilitar apenas o engiramento ou ampliá-lo para áreas adjacentes?
- Manter as origens de água ou reforçá-las?
- Que materiais aplicar?
- Qual a estimativa orçamental para o projeto e obra?
- Quais os custos de gestão e conservação?
- Quais os benefícios esperados da intervenção neste regadio?
- Qual vai ser a entidade gestora?



# Regadio de Pardais – qual a melhor solução?



# Classificar o regadio como aproveitamento hidroagrícola

## Como se classifica o regadio de Pardais?

Grupo IV – obra coletiva de interesse local:

- Iniciativa - autarquias e ou agricultores interessados em conjunto com os proprietários ou possuidores
- Exploração e conservação - exclusiva responsabilidade dos beneficiários respetivos através de uma entidade gestora - Junta de Agricultores  
(As Associações de Beneficiários constituem-se em obras mais complexas onde se justifica a concessão)

## Vantagens?

- O Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola contribui para evitar situações de conflito e para encontrar consensos nas fases de concepção, construção e exploração da obra, garantindo a participação de todos os beneficiários através de um modelo de gestão adequado.
- Medidas de apoio financeiro para a reabilitação de regadios do Grupo IV.

## O que é exigido?



# Classificação do regadio coletivo privado no grupo IV

(obras coletivas de interesse local)

## 1. Garantia de abastecimento do regadio?

O projeto avalia a “**disponibilidade de água** em ano seco” versus “**necessidades da culturas**” para validar ou ajustar a **área beneficiada**

- Qual o **caudal médio na nascente** no período seco? Há evidência de variação no caudal entre os tempos antigos e o momento presente? *dados hidrológicos sobre a produtividade da nascente*
- Há **escoamento permanente nas linhas de água**? Qual o caudal médio no período crítico para os Citrinos? *dados hidrológicos sobre estas ribeiras*
- Em termos hidrológicos, **é viável e licenciável o reforço do sistema atual** a partir do troço superior da ribeira de Pardais ou a partir da linha de água da Fonte Soeiro? *Informação da ARH/APA*
- Existem locais adequados para as **obras de novas captações** (barragens, açudes, reservatórios? Impõem encargos de energia na derivação da água?
- Quais as culturas e dotações de rega (**déficit hídrico que deve ser suprido pela rega**)? *Estudo do clima/solos e das necessidades de rega das culturas de referência na região*



# Classificação do regadio coletivo privado no grupo IV

(obras coletivas de interesse local)

## 2. A infraestrutura está bem dimensionada?

- A conduta tem a capacidade pretendida e os órgãos de regulação e de segurança necessários à exploração?

## 3. A infraestrutura e o modo de operação permite a distribuição de água aos regantes de forma justa?

- Os tempos de rega/volumes estão atribuídos a cada regante no engiramento de forma rígida respeitando a proporcionalidade com a área da parcela? Permite-se uma gestão por inscrição, para fazer face a diferentes culturas com diferentes necessidades hídricas?
- A rede de rega é dotada de mecanismos de medição do consumo?



# Classificação do regadio coletivo privado no grupo IV

(obras coletivas de interesse local)

## 4. O regadio tem enquadramento no ordenamento e condicionantes do território e cumpre requisitos ambientais?

- A área de regadio e eventual ampliação não conflitua com outras obras de utilidade pública (rede viária, ETAR, etc.)
- A atividade de regadio e os trabalhos de implantação das obras são compatíveis com outras condicionantes e restrições? (*REN, conservação da natureza, faixas de proteção aos cursos de água, ...*)

## 5. Sustentabilidade económica, social e ambiental do regadio?

- Os encargos de investimento e funcionamento são compatíveis com o benefício económico? *As quotas anuais a cobrar pela entidade gestora que asseguram a conservação e exploração são suportadas pela atividade agrícola e aceites pelos interessados*
- Existem outros fatores culturais, ambientais e sociais que importa valorizar na decisão do investimento?



# Classificação do regadio coletivo privado no grupo IV

(obras coletivas de interesse local)

## 6. Participação dos interessados?

- Comprovando-se a viabilidade e interesse técnico da obra, deve-se garantir a consulta dos destinatários diretos (proprietários e agricultores)
- O investimento a realizar (reabilitação ou ampliação) deve ser requerido pela maioria dos beneficiários representando também a maioria da área abrangida

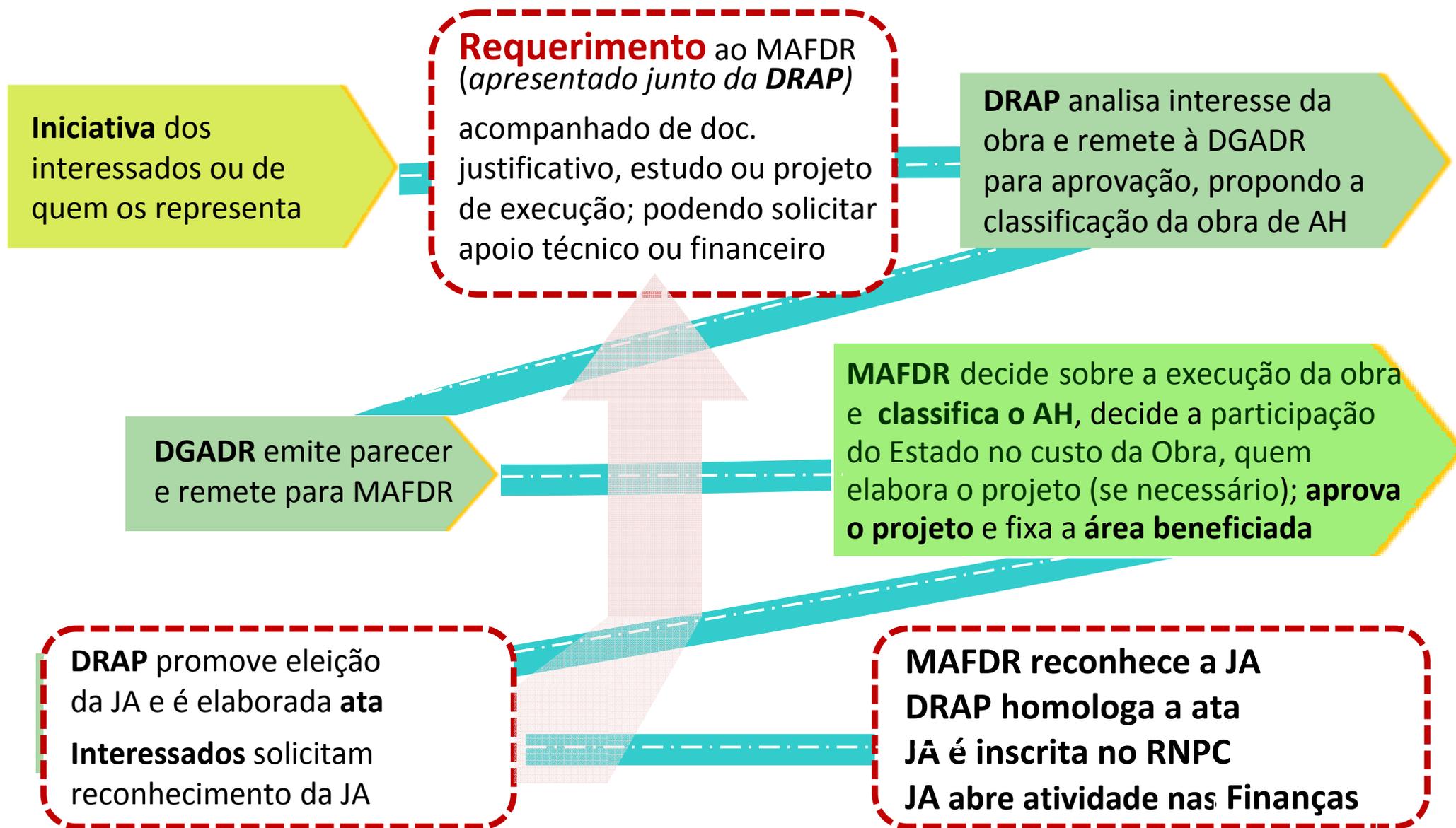
## 7. Qual o papel do Ministério da Agricultura?

A **DRAP** avalia localmente a viabilidade e interesse, apoiando a realização do estudo/projeto; inicia o processo de constituição da entidade gestora (Junta de Agricultores) e remete-o à DGADR com a proposta de classificação do regadio

A **DGADR** analisa os elementos do projeto e do processo de constituição da junta, para comprovar os requisitos e submete ao Ministro a classificação e o reconhecimento da junta como entidade interessada na gestão do regadio



# Classificar o AH e criar a Junta de Agricultores: como proceder?



#14



# Como requerer o reconhecimento da Junta de Agricultores?

**Requerimento:** Dirigido ao MAFDR, apresentado na DRAP, onde os requerentes:

- Declaram representar a maioria dos proprietários e a maioria das empresas agrícolas, em ambos os casos com mais de cinquenta por cento da área da obra hidroagrícola;
- Declaram reconhecer conveniência na obra e na organização da respetiva Junta de Agricultores;
- Declaram que se responsabilizam pela exploração e conservação da obra;
- Declaram que se responsabilizam pela percentagem do custo das obras que não venha a ser financiada a fundo perdido;
- Solicitam o reconhecimento da Junta como interessada na participação na obra;
- Juntam documento justificativo com:
  - **Delimitação da área a beneficiar** (planta de localização)
  - **Lista cadastral:** Identificação de todos os proprietários e agricultores envolvidos e respetivas parcelas
  - **Exposição de razões** que fundamentam o pedido e permitem prever o interesse da obra

*Com base nestes elementos a DRAP propõe a **classificação** do regadio como aproveitamento hidroagrícola.*



# Como criar uma Junta de Agricultores?

- Aprovado o projeto de execução de uma obra do Grupo IV entregue pelos requerentes, a DRAP respetiva promoverá, no prazo de 60 dias, uma **reunião** para a qual serão convocados **todos os empresários agrícolas e os proprietários dos prédios situados na zona beneficiada, quer tenham sido ou não requerentes da obra.**
- A reunião é presidida pelo Diretor Regional de Agricultura (ou representante), e visa **eleger uma junta de agricultores que, em representação de todos os beneficiários, assegure a exploração e conservação da obra.**
- A Junta de Agricultores é composta por **3 a 5 vogais**, cujo mandato dura 1 ano, renovável.
- A reunião só pode funcionar validamente desde que estejam presentes ou representados **dois terços dos requerentes da obra**, mas as deliberações tomadas vinculam todos os beneficiários.

***A ata da reunião de eleição integra o processo de constituição da JA.***



Direção-Geral de Agricultura  
e Desenvolvimento Rural



# Quais são as atribuições principais das Juntas de Agricultores?

- Eleger, de entre os membros que a compõem, o presidente, que a representará
- Assegurar a exploração, conservação e manutenção da obra
- Elaborar os horários de rega e assegurar o seu cumprimento de acordo com o regulamento
- Realizar trabalhos complementares destinados a aumentar a utilidade da obra
- Repartir pelos beneficiários as despesas, instituindo para o efeito um sistema de quotas
- Apresentar à DRAP o orçamento e um relatório anual
- Administrar as receitas e os bens próprios ou entregues à sua administração
- Fixar o montante das indemnizações e multas devidas por prejuízos causados à obra e à sua exploração, em conformidade com o regulamento
- Elaborar e manter atualizado o registo dos agricultores beneficiários
- Promover a conciliação dos desavindos por motivo de uso das águas ou de exploração das terras
- Pronunciar-se sobre as reclamações
- Convocar uma vez por ano a assembleia dos agricultores beneficiários a fim de estes procederem à eleição de nova junta de agricultores
- Para o exercício das funções, solicitar apoio técnico à DRAP



# Em síntese, importa...

**Conhecer o regadio e os motivos para o reativar**

**Esclarecer da viabilidade técnica da obra**

**Envolver os interessados** na classificação da obra e constituição da Junta de Agricultores

**Obter** financiamento para o projeto e obra

*(Nota: PDR 2020 nesta fase não tem candidaturas abertas para a Operação 3.4.2. Melhoria da eficiência dos regadios existentes - Reabilitação e modernização de regadios coletivos tradicionais)*



Direção-Geral de Agricultura  
e Desenvolvimento Rural



# Reabilitação do Regadio de Pardais e Procedimentos para a Constituição de uma Entidade Gestora

- Muito obrigado -



Direção-Geral de Agricultura  
e Desenvolvimento Rural

